



OF/PMV/SEMGOV/N°596/2019

Viana (ES), 19 de dezembro de 2019.

Ao Exmo. Sr.

FABIO LUIZ DIAS

Presidente

Câmara Municipal de Viana

Assunto: Lei 3.066/2019

Encaminhamos para Vossa Excelência a **Lei nº 3.066/2019**, devidamente sancionada e publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 19 de dezembro de 2019.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana







## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 3.066, de 18 de dezembro de 2019.

LEI N° 3.066, de 18 de dezembro de 2019.

## ALTERA O ART. 1º DA LEI 2.401, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 34 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O art. 1º da Lei 2.401/2011, alterado pela Lei 2.760/2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art 1º Fica a Câmara Municipal de Viana, autorizada a conceder auxílio alimentação aos seus servidores, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)".

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal de Viana, que serão suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2020.

Viana/ES, 18 de dezembro de 2019.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana